



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.750**

**De 22 de junho de 2012**

**Autógrafo nº 131/12 – Projeto de Lei nº 136/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de junho de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender despesas referentes à aquisição de 01 veículo automotor, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.23</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>02.23.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.52	Equipamentos e material permanente	R\$	37.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0068	Moradia econômica		
16.482.0068.2.006	Manutenção das atividades	R\$	37.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL da dotação abaixo relacionada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.23</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>02.23.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.61	Aquisição de imóveis	R\$	37.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0069	Programa – Provisão de Moradia de Habitação de Interesse Social		
16.482.0069.2.017	Habitação, regularização e aquisição de lotes	R\$	37.000,00

17139 05/07/2012 003367 P010010-COMMUN MUNICIPAL ARARAQUARA

A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").